

Valor unitário: R\$ 247,07

Valor total a ser pago: R\$ 14.083,02

Servidor(es):

- 5907566/ 2- DIEGO SILVA SALDANHA (Gerente - GEMINA)

- 5953091/ 2 - BRUNO GILMAR SILVA DA SILVA (Analista Ambiental - GEMINA)

- 5965826/ 2 - ROMULO PINTO AMARAL (Analista Ambiental - GEMINA)

- 97571455/ 5 - LARISSA MACHADO DA SILVA (Analista Ambiental - GEMINA)

- 5893092/ 2 - SUELLEN FURTADO VINAGRE (Analista Ambiental - GEMINA)

- 55588489/ 2 - CRISTOVAO CUNHA SIMOES DA MOTA (Analista Ambiental - GEMINA)

ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 1293151

PORTARIA Nº 358/2026 - GAB/SEMAS 13 DE FEVEREIRO DE 2026. Processo PAE: E-2026/2132682.

Objetivo: Realizar ação de fiscalização ambiental.

Fundamento Legal: Arts. 145 a 149 da Lei nº. 5.810, de 24/01/1994, Decreto nº. 3.792, de 22/03/2024 e o Art. 13 e Anexo I do Decreto nº. 4.025, de 01/07/2024.

Origem: Belém/PA

Destino: São Caetano de Odivelas, Castanhal, Vigia de Nazaré, Colares, Santo Antônio do Tauá, Terra Alta, Curuçá, Marapanim, São João da Ponta, Maracanã e Magalhães Barata/PA

Período: 16/02 A 23/02/2026- 07 ½ diárias

Valor unitário: R\$ 247,07

Valor total a ser pago: R\$ 1.853,03

Servidor(es):

- 5991121/1 - DANILO GABRIEL MEDEIROS DA SILVA PINHEIRO (Analista Ambiental - GEFAU)

ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

Protocolo: 1293559

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Edital de Chamada à Consulta Livre Prévia Informada sobre o Sistema Jurisdicional de REDD do Pará: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade do Pará (SEMAS-PA), no uso de suas atribuições, torna público o presente edital de chamamento às Comunidades Quilombolas da Região da Regional Tocantina, município de Baião-PA, para participarem da Consulta Livre, Prévia e Informada (CLPI) sobre o Sistema Jurisdicional de REDD+ do Estado do Pará, que acontecerá nos dias 17, 18, 19 e 20 de março de 2026, com início às 8h30, na sede da Paróquia Santo Antônio de Pádua - Baião/PA.

1. Objetivo:

Convidar as Comunidades Quilombolas Regional Tocantina, a participarem da Consulta Livre, Prévia e Informada (CLPI) sobre o Sistema Jurisdicional de REDD+ do Estado do Pará, promovendo o fortalecimento de suas culturas, direitos e conhecimentos tradicionais.

2. Quem pode participar:

Quilombolas da Regional Tocantina, residentes nas comunidades quilombolas do município de Baião elencados a seguir e que se identificam com as características descritas acima.

Engenho, Igarapezinho, Vila Dutra, Santa Fé, Arenquebaua, São Bernardo, Baixinha, Jutai, Pedreireira, Bracinho de Icatu, Pampelonia, Bailique Beira, Joana Peres, Fugido, Igarapé Preto, Cupú, França, Anilzinho, Vaginha, Caputeua, Criolas, Umarizal, Calados, Cardoso, Taupará.

3. Como participar:

Interessados devem comparecer ao local do evento nos dias e horários informados munidos dos seguintes documentos:

- Documento de Identificação Oficial
- Comprovante ou declaração residência
- Breve descrição de sua comunidade ou tradição

4.Participação:

O direito ao voto sobre os Objetos de Consulta, contemplará somente os participantes pertencentes ao segmento consultado e que seja natural do território atrelado à Regional sob consulta.

5.Outras informações:

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (91)3184-9216 ou pelo e-mail sagrhsemaspa@gmail.com

Contamos com a sua participação para fortalecer nossas tradições e culturas!

Atenciosamente,

Raul Protazio Romão

Secretário de estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade SEMAS

Protocolo: 1299094

Edital de Chamada à Consulta Livre Prévia Informada sobre o Sistema Jurisdicional de REDD do Pará

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade do Pará, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital de chamamento aos Agricultores e Agricultoras Familiares da Regional de Belém, municípios de Ananindeua, Belém, Benevides, Marituba, Santa Bárbara, Acará, Concórdia do Pará, Tomé-Açu, Bujaru, Afuá, Anajás, Bagre, Breves, Cachoeira do Arari, Chaves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Muaná, Oeiras do Pará, Ponta de Pedras, Portel, Salvaterra, Santa Cruz do Arari, São Sebastião da Boa Vista, Soure, Abaetetuba, Baião, Barcarena, Cametá, Igarapé-Miri, Limoeiro do Ajuru, Mocajuba e Moju para participação na Consulta Livre, Prévia e Informada (CLPI) sobre o Sistema Jurisdicional de REDD+ do Estado do Pará, que acontecerá nos dias 10, 11 e 12 de março de 2026, de 8 às 17h00, no Parque dos Igarapés - Tv. WE 12, 1000 - co-

queiro - Belém- PA.

1. Objetivo:

Convidar Agricultores e Agricultoras Familiares da Regional Belém, a participarem de Consulta Livre, Prévia e Informada (CLPI) sobre o Sistema Jurisdicional de REDD+ do Estado do Pará, promovendo o fortalecimento de suas culturas, direitos e conhecimentos tradicionais.

2. Quem pode participar:

Agricultores e Agricultoras Familiares da Regional Belém, residentes nos municípios elencados a seguir e que se identifiquem com as características descritas acima.

Ananindeua, Belém, Benevides, Marituba, Santa Bárbara, Acará, Concórdia do Pará, Tomé-Açu, Bujaru, Afuá, Anajás, Bagre, Breves, Cachoeira do Arari, Chaves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Muaná, Oeiras do Pará, Ponta de Pedras, Portel, Salvaterra, Santa Cruz do Arari, São Sebastião da Boa Vista, Soure, Abaetetuba, Baião, Barcarena. Cametá, Igarapé-Miri, Limoeiro do Ajuru, Mocajuba, Moju.

3. Como participar:

Interessados devem comparecer ao local do evento nos dias e horários informados munidos dos seguintes documentos:

- Documento de Identificação Oficial
- Comprovante ou declaração residência
- Breve descrição de sua comunidade ou tradição

4.Participação:

O direito ao voto sobre os Objetos de Consulta, contemplará somente os participantes pertencentes ao segmento consultado e que seja natural do território atrelado à Regional sob consulta.

5.Outras informações:

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (91)3184-9216 ou pelo e-mail sagrhsemaspa@gmail.com

Contamos com a sua participação para fortalecer nossas tradições e culturas!

Atenciosamente,

Raul Protázio Romão

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade do Pará SEMAS

Protocolo: 1299026

Nº: 157220/CONJUR/2022

Á

ROBERTO YUKIO YAMAGISHI

END: VILA CANUPUS, ALTAMIRA

CEP: 68371-000- ALTAMIRA-PA

Notificamos V. S^a. que, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo 29001/2018, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, julgou procedente o Auto de Infração Nº 7001/10653/GERAD/2018, lavrado em face de ROBERTO YUKIO YAMAGISHI (CPF nº 219.766.352-68), devido a constatação de infração consistente no art. 38, da Lei Estadual nº 5.887/1995, enquadrando-se nos ditames do art. 118, incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995 e em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998, aplicando-lhe a penalidade de Multa Simples no valor de 5.000 UPF's, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da ciência de sua imposição, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, I; 122, I, todos da Lei Instituidora da Política Estadual do Meio Ambiente.

Esclarecemos que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, importará o acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculado cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142 e 144 §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados da ciência desta notificação, sendo possível o parcelamento em até 5 (cinco) vezes mensais, de acordo com o disposto nos artigos 3º, I e 4º do Decreto Estadual nº 1.177/2008. Por oportuno, fica Vossa Senhoria advertida para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão, apresentar um plano de recuperação da área degradada/alterada ou comprovar as medidas mitigadoras do dano ambiental detectado, sob pena de nova autuação por infração continuada, com multa diária desde já arbitrada no valor de 250 UPF's, durante o período de 30 (trinta) dias, conforme prevê o art. 122, parágrafo 4º e seguintes da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Com efeito, informamos a V. Sa. que poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento deste instrumento, conforme dispõe o art. 143 do referido diploma legal.

Nº: 140269/CONJUR/2021

Á

GILMAR DE SOUSA OLIVEIRA

END: RUA SANTA CATARINA, 2381- NOVO HORIZONTE

CEP: 68390-000- OURILÂNDIA DO NORTE-PA

Notificamos V.S^a. que, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo 31295/2020, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, julgou procedente o Auto de Infração AUT-2-S/20-05-00323, em face de GILMAR DE SOUSA OLIVEIRA, em virtude do desrespeito aos ditames legais do art. 43 do Decreto Federal nº 6.514/2008, art. 118, VI da Lei Estadual nº 5.887/1995 e art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998, aplicando-lhe a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 7.501 UPF's, cujo recolhimento deverá ser procedido no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da ciência de sua imposição, consoante o disposto nos artigos 115; 119, II; 120, II; 122, II, todos da Lei Estadual nº 5.887/95.

Quanto à área desmatada, sugere-se que o interessado apresente, para análise e aprovação desta SEMAS, um Plano de Recuperação de Área Degradada/Alterada - PRADA, ou mesmo comprove as medidas mitigadoras e compensatórias do dano ambiental cometido, no prazo de 60 dias, contados da notificação, sob pena de configurar-se infração continuada e,